

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 0156/2009

Acrescenta parágrafo único ao Art. 11 da Resolução CEPE nº 0080/2008, que regulamenta a atividade de Monitoria Acadêmica para os Cursos de Graduação.

CONSIDERANDO a existência de Projetos Pedagógicos de Cursos estruturados em módulos, cujas atividades acadêmicas seguem uma lógica diferenciada daqueles cursos organizados com base em disciplinas semestrais ou anuais;

CONSIDERANDO que a atuação do estudante em diversos módulos como monitor poderá contribuir significativamente para sua formação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 14.393/2009;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

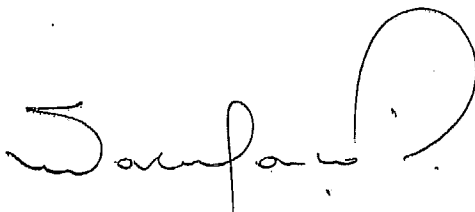
Art. 1º O Art. 11 da Resolução CEPE nº 0080/2008 passa a vigorar acrescido do parágrafo único seguinte:

Art. 11. ....

Parágrafo único. No caso de cursos que são desenvolvidos em módulos, poderá um monitor desenvolver atividades em mais de um módulo durante o ano letivo, mediante parecer do Colegiado de Curso."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de julho de 2009.



Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor